



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 129967/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 27/11/2024

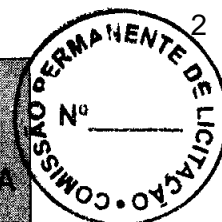
ASSUNTO: Licitação - 00029/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina (Natal Luz) das praças e ruas da sede do Município de Catingueira, no estado da Paraíba

INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA N° 35, BAIRRO NOVA CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; **ARNOR DANTAS FILHO.**CNPJ: **49.229.841/0001-64**ENDEREÇO: **Rua Carmem Lúcia batista vieira, N° 35, bairro, Nova Conquista, Patos-PB. CEP: 58.708-258**

DADOS BANCARIOS: AG, 4982, c/c n° 849654103-5, banco caixa econômica federal.

DISPENSA N° 0029/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

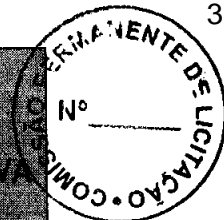
LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor total
1	<p>Prestação de serviço de gerenciamento de pessoal (05 profissionais) para montagem da estrutura metálica nos espaços públicos das atividades da ornamentação natalina (natal luz), (alimentação por conta da contratada), incluindo a manutenção/recuperação de alguns itens decorativos, mediante descrevo os procedimentos a seguir:</p> <p>- Corredor Central (Área Central da Praça de Inácio) Reajustar estrutura (postes de ferro) já existente na praça, adequando a nova proposta do evento, podendo ser adesivado com fitas vermelha e branco, simbolizando cajados.</p> <p>- Presépio (Tamanho Real) Reformar itens já existentes, sanando as imperfeições que tiver.</p> <p>- Árvore de Natal Readequar a árvore já existente. Estrutura de ferro pintada de branco, medindo 8 metros de altura, com estrela (em torno de 1m) no topo. É necessário, em média, 110 piscas-piscas na cor branco quente, com lâmpadas strobo para fazer toda a estrutura da árvore.</p> <p>- Parede de a Igreja Matriz Reajustar e utilizar estrutura do Natal do ano anterior</p> <p>- Letreiro Catigueira Aplicar tecido com sublimação natalina revestindo todas as letras. Utilizar mangueira de LED na cor branco quente fazendo o contorno do letreiro.</p> <p>Observação: Letreiro e coração medem 8m de comprimento e 1m de altura.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 25.898,00
	Total			R\$ 25.898,00

Arnor Dantas Filho

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA N° 35, BAIRRO NOVA
CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 25.898,00 (VINTE E CINCO MIL OITO
CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Patos, 19 de novembro de 2024.

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

Assinatura do Representante legal

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA N° 35, BAIRRO NOVA
CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0122/2024

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**DECLARAÇÃO**

EU, ARNOR DANTAS FILHO, portador do CPF: Nº 873.930.854-53, sócio/proprietário, da empresa, **49.229.841ARNOR DANTAS FILHO** inscrita no CNPJ: 49.229.841/0001-64, DECLARO sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Patos – PB 19/11/2024

49.229.841ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

Assinatura do Representante legal

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. MAO DE OBRA. ORNAMENTAÇÃO NATALINA. PRAÇAS E LOGRADOUROS. NATAL LUZ. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2024**, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Desenvolvimento Social e Humanos;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 26.399,33**.

10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 25291



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com

Parecer jurídico - Página nº 4

*Antônio Alexandre de Nascimento
Advogado
OAB/PE - 25.971*



**ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

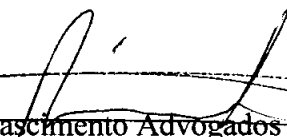
VI - CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 18 de novembro de 2024.

Aracê Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 25.201



Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

1.1. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO do Município apresentou solicitação requerendo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a ornamentação natalina (natal luz) de praças e ruas da sede do município de catingueira-PB. Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 12 de novembro de 2024.

Suelio Felix de Alencar

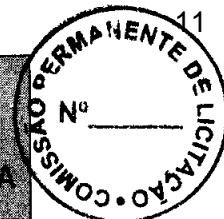
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA N° 35, BAIRRO NOVA CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; **ARNOR DANTAS FILHO.**CNPJ: **49.229.841/0001-64**ENDEREÇO: **Rua Carmem Lúcia batista vieira, N° 35, bairro, Nova Conquista, Patos-PB. CEP: 58.708-258**

DADOS BANCARIOS: AG, 4982, c/c n° 849654103-5, banco caixa econômica federal.

DISPENSA N° 0029/2024.

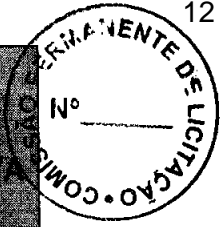
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor total
1	<p>Prestação de serviço de gerenciamento de pessoal (05 profissionais) para montagem da estrutura metálica nos espaços públicos das atividades da ornamentação natalina (natal luz), (alimentação por conta da contratada), incluindo a manutenção/recuperação de alguns itens decorativos, mediante descrevo os procedimentos a seguir:</p> <p>- Corredor Central (Área Central da Praça de Inácio) Reajustar estrutura (postes de ferro) já existente na praça, adequando a nova proposta do evento, podendo ser adesivado com fitas vermelha e branco, simbolizando cajados.</p> <p>- Presépio (Tamanho Real) Reformar itens já existentes, sanando as imperfeições que tiver.</p> <p>- Árvore de Natal Readequar a árvore já existente. Estrutura de ferro pintada de branco, medindo 8 metros de altura, com estrela (em torno de 1m) no topo. É necessário, em média, 110 piscas-piscas na cor branco quente, com lâmpadas strobo para fazer toda a estrutura da árvore.</p> <p>- Parede de a Igreja Matriz Reajustar e utilizar estrutura do Natal do ano anterior</p> <p>- Letreiro Catíngueira Aplicar tecido com sublimação natalina revestindo todas as letras. Utilizar mangueira de LED na cor branco quente fazendo o contorno do letreiro.</p> <p>Observação: Letreiro e coração medem 8m de comprimento e 1m de altura.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 25.898,00
	Total			R\$ 25.898,00

Arnor Dantas Filho

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO
 CNPJ: 49.229.841/0001-64
 ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA N° 35, BAIRRO NOVA
 CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 25.898,00 (VINTE E CINCO MIL OITO CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

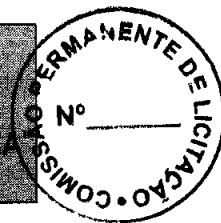
Patos, 19 de novembro de 2024.

Arnor Dantas Filho

49.229.841ARNOR DANTAS FILHO
 CNPJ: 49.229.841/0001-64
 Assinatura do Representante legal

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA Nº 35, BAIRRO NOVA
CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0122/2024

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**DECLARAÇÃO**

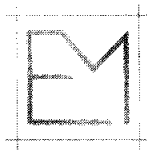
EU, ARNOR DANTAS FILHO, portador do CPF: Nº 873.930.854-53, sócio/proprietário, da empresa, **49.229.841ARNOR DANTAS FILHO** inscrita no CNPJ: 49.229.841/0001-64, DECLARO sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Patos – PB 19/11/2024

**49.229.841ARNOR DANTAS FILHO**

CNPJ: 49.229.841/0001-64

Assinatura do Representante legal



ELLEN MONTENEGRO
ARQUITETURA



MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96

OBJETO

O presente memorial tem como finalidade fixar as condições gerais e específicas que serão obedecidas pela equipe dirigente, terceirizados e demais integrantes ativos na execução da decoração urbana natalina para o evento NATAL LUZ 2024, promovido pelas Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira/PB, durante o mês de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A decoração da cidade é um grande atrativo em comemoração as festividades natalinas, e fica disponível aos visitantes e moradores por todo o período do evento. Podendo ser contemplada melhor durante a noite, a cenografia carinhosa e detalhista é um meio de lazer e entretenimento para as pessoas.

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento: Natal Luz 2024

Descrição do serviço: Criação de decoração natalina do município de Catingueira, juntamente com a mão de obra de produção e montagem. A produção da decoração inclui as etapas de **pré-produção** (planejamento, contato com a direção artística e criação), **produção** (confecção dos novos elementos e tratamento nos objetos já existentes), **execução** (instalação da decoração e instalações elétricas), **manutenção durante o evento**, **pós-produção** (retirada dos objetos, acondicionamento em depósito, levantamento e identificação).

Início: Dia 01/12/2024 (acender das luzes)

Encerramento: 06/01/2025

Categoria: Evento Temporário de Médio Porte

Endereço: Praça Central e Terreiro do Forró, Centro – Catingueira/PB

Organizador: Secretaria de Cultura e Artes, Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano

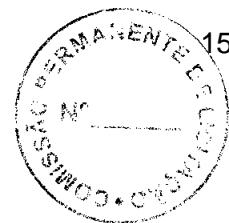
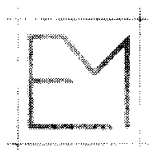
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS, MATERIAIS E SUAS DEVIDAS APLICAÇÕES

- **Canteiros** (Em todos das duas praças)

Enfeitar as árvores de grande porte (palmeiras e demais) com mangueira de LED contornando o caule e colocar luzes estilo "lágrimas" e strobo nas copas.

Utilizar refletores na cor verde para iluminação do gramado e árvores.

Reajustar estrelas de ferro já existentes, adequando a nova proposta.



ELLEN MONTENEGRO

ARQUITETURA

- Corredor Central (Área Central da praça de Inácio)

Reajustar estrutura (postes de ferro) já existente na praça, adequando a nova proposta do evento, podendo ser adesivado com fitas vermelha e branco, simbolizando cajados.

- Presépio (Tamanho Real)

Reformar itens já existentes, sanando as imperfeições que tiver.

- Árvore de Natal

Readequar a árvore já existente.

Estrutura de ferro pintada de branco, medindo 8 metros de altura, com estrela (em torno de 1m) no topo.

É necessário, em média, 110 piscas-piscas na cor branco quente, com lâmpadas strobo para fazer toda a estrutura da árvore.

- Parede da Igreja Matriz

Reajustar e utilizar estrutura do Natal do ano anterior.

- Letreiro Catingueira

Aplicar tecido com sublimação natalina revestindo todas as letras.

Utilizar mangueira de LED na cor branco quente fazendo o contorno do letreiro.

Observação: Letreiro e coração medem 8m de comprimento e 1m de altura.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço oferecido deve ser de qualidade e em perfeitas condições, bem como atender o prazo para instalação dos equipamentos e itens natalinos.

Toda a parte de sublimação deve ser feita no padrão confeccionado pelo designer juntamente com a secretaria de Cultura.

As figuras natalinas iluminadas devem ser fabricadas com estrutura de ferro, sempre pintadas de branco para realçar a beleza durante o dia, e com iluminação toda em temperatura 3000k (branco quente).

Toda a ornamentação deve estar pronta e ser entregue na data prevista pelas Secretarias.

Eventuais alterações de projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico pelo projeto e ter a sua prévia concordância.

Deverá estar incluso na presente cotação, valores de mão-de-obra, para execução, e transporte.

O local a ser instalado será definido pelas Secretarias envolvidas.

CATINGUEIRA – PB, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELLEN FONZC DE OLIVEIRA MONTENEGRO

Data: 12/11/2024 11:04:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELLEN FONZC DE O. MONTENEGRO

Arquiteta e Urbanista

CAU-PB A-1351737



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 12 de novembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para a **contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina (Natal Luz) das praças e ruas da sede do Município de Catingueira, no estado da Paraíba**, visando promover um ambiente festivo, com decoração temática e iluminação adequada, conforme os objetivos de embelezamento da cidade e incentivo à convivência social durante o período natalino.

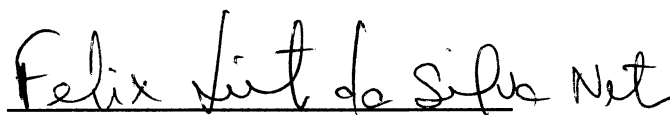
Justificativa para a necessidade da solicitação:

Solicito a devida autorização para abertura deste processo licitatório com fulcro na lei Federal nº 14.133/21, O período Natalino se configura como excelente ocasião de nosso calendário, para promover um incentivo às diversas expressões da cultura local, uma das manifestações tradicionais do país.

A ornamentação da cidade, ressalta a alegria que o tempo do natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando ruas e paisagens, bem como, proporcionar alegria e entretenimento às pessoas, abrilhantando este período tão maravilhoso e acolhedor em nossa cidade, assim sendo, faz-se necessário à Contratação de mão de obra para ornamentação de ruas e praça central entre outros, para execução da decoração Natalina na nossa Cidade.

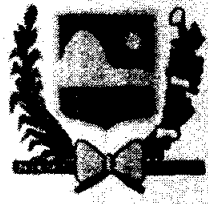
Uma vez que até o presente momento não temos nenhum processo licitatório com este objeto, além disso, a contratação direta pode agilizar o processo de obtenção dos serviços, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz a nossa população. Considerando justificativa e termo de referência em anexo solicita autorização para formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

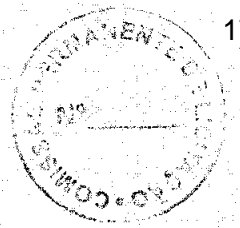


FELIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária municipal de desenvolvimento social e humano



PREFEITURA DE CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS / ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Arubi Duarte Filho

CNPJ: 49.229.841.000.64 Telefone: 83.999588230

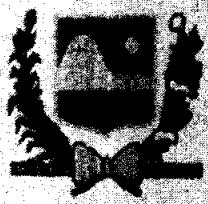
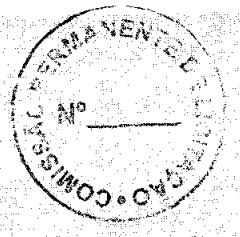
Endereço: Rommem Lucia Batista Vieira 35. Nova Conquista

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de decoração urbana natalina para o evento NATAL LUZ 2024, promovido pelas Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira/PB, durante o mês de dezembro de 2024, conforme memorial descritivo e projeto apensados.	Serviço	1	25.898,00	25.898,00

Validade: 60 dias

Data 06.11.2024

Arubi Duarte Filho
Assinatura



PREFEITURA DE CATINGUEIRA

CONSULTA DE PREÇOS / ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: AILTO OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 38.182.265/0001-20 Telefone: 83.9.8131.5615

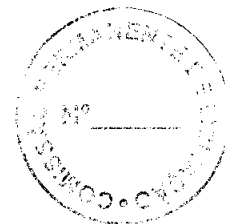
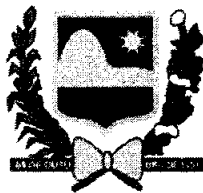
Endereço: PEDRO SARAIVA MOURA, 106. SÃO SEBASTIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de decoração urbana natalina para o evento NATAL LUZ 2024, promovido pelas Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catungueira/PB, durante o mês de dezembro de 2024, conforme memorial descritivo e projeto apensados.	Serviço	1	26.500,00	26.500,00

Validade: 60 DIAS

Data: 06/11/24

Ailto Oliveira Silva
Assinatura



CONSULTA DE PREÇOS / ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: EDVAN MEDEIROS DANTAS

CNPJ: 55.054.747/0001-14

Telefone: (83)98856-6236

Endereço: ANTONIO MARTINS FILHO, 222. Salgadinho. Patos Pb

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de decoração urbana natalina para o evento NATAL LUZ 2024, promovido pelas Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira/PB, durante o mês de dezembro de 2024, conforme memorial descritivo e projeto apensados.	Serviço	1	26.800.00	26.800.00

Validade: 60 dias

Data 07.11.2024



Documento assinado digitalmente

EDVAN MEDEIROS DANTAS

Data: 08/11/2024 09:44:06-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA N° 35, BAIRRO NOVA CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; **ARNOR DANTAS FILHO.**CNPJ: **49.229.841/0001-64**ENDEREÇO: **Rua Carmem Lúcia batista vieira, N° 35, bairro, Nova Conquista, Patos-PB. CEP: 58.708-258**

DADOS BANCARIOS: AG, 4982, c/c n° 849654103-5, banco caixa econômica federal.

DISPENSA N° 0029/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

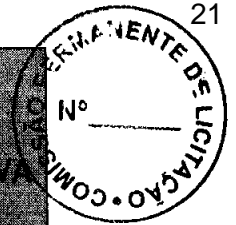
LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor total
1	<p>Prestação de serviço de gerenciamento de pessoal (05 profissionais) para montagem da estrutura metálica nos espaços públicos das atividades da ornamentação natalina (natal luz), (alimentação por conta da contratada), incluindo a manutenção/recuperação de alguns itens decorativos, mediante descrevo os procedimentos a seguir:</p> <p>- Corredor Central (Área Central da Praça de Inácio) Reajustar estrutura (postes de ferro) já existente na praça, adequando a nova proposta do evento, podendo ser adesivado com fitas vermelha e branco, simbolizando cajados.</p> <p>- Presépio (Tamanho Real) Reformar itens já existentes, sanando as imperfeições que tiver.</p> <p>- Árvore de Natal Readequar a árvore já existente. Estrutura de ferro pintada de branco, medindo 8 metros de altura, com estrela (em torno de 1m) no topo. É necessário, em média, 110 piscas-piscas na cor branco quente, com lâmpadas strobo para fazer toda a estrutura da árvore.</p> <p>- Parede de a Igreja Matriz Reajustar e utilizar estrutura do Natal do ano anterior</p> <p>- Letreiro Catíngueira Aplicar tecido com sublimação natalina revestindo todas as letras. Utilizar mangueira de LED na cor branco quente fazendo o contorno do letreiro.</p> <p>Observação: Letreiro e coração medem 8m de comprimento e 1m de altura.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 25.898,00
	Total			R\$ 25.898,00

Arnor Dantas Filho

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA N° 35, BAIRRO NOVA
CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 25.898,00 (VINTE E CINCO MIL OITO CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Patos, 19 de novembro de 2024.

A handwritten signature in black ink that reads "Arnor Dantas Filho".

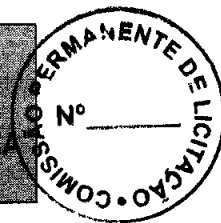
49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

Assinatura do Representante legal

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

ENDEREÇO: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA Nº 35, BAIRRO NOVA
CONQUISTA, CIDADE, PATOS-PB, CEP: 58.708-258.**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0122/2024

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**DECLARAÇÃO**

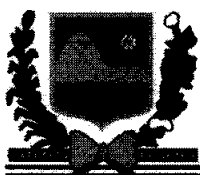
EU, ARNOR DANTAS FILHO, portador do CPF: Nº 873.930.854-53, sócio/proprietário, da empresa, **49.229.841ARNOR DANTAS FILHO** inscrita no CNPJ: 49.229.841/0001-64, DECLARO sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Patos – PB 19/11/2024

49.229.841ARNOR DANTAS FILHO

CNPJ: 49.229.841/0001-64

Assinatura do Representante legal



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a ornamentação natalina (natal luz) de praças e ruas da sede do município de catingueira-PB.

1.2 DECLARAÇÃO;

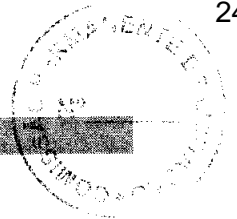
1.4. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município:08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS: 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV /PAIF - CRAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Catingueira- PB, 13 de novembro de 2024.

TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB,

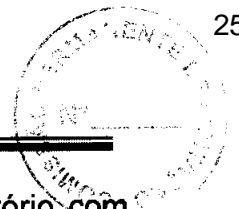
2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor total
1	<p>Prestação de serviço de gerenciamento de pessoal (05 profissionais) para montagem da estrutura metálica nos espaços públicos das atividades da ornamentação natalina (natal luz), (alimentação por conta da contratada), incluindo a manutenção/recuperação de alguns itens decorativos, mediante descrevo os procedimentos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Corredor Central (Área Central da Praça de Inácio) Reajustar estrutura (postes de ferro) já existente na praça, adequando a nova proposta do evento, podendo ser adesivado com fitas vermelha e branco, simbolizando cajados.- Presépio (Tamanho Real) Reformar itens já existentes, sanando as imperfeições que tiver.- Árvore de Natal Readequar a árvore já existente. Estrutura de ferro pintada de branco, medindo 8 metros de altura, com estrela (em tomo de 1m) no topo. É necessário, em média, 110 piscas-piscas na cor branco quente, com lâmpadas strobo para fazer toda a estrutura da árvore.- Parede de a Igreja Matriz Reajustar e utilizar estrutura do Natal do ano anterior- Letreiro Catingueira Aplicar tecido com sublimação natalina revestindo todas as letras. Utilizar mangueira de LED na cor branco quente fazendo o contorno do letreiro. Observação: Letreiro e coração medem 8m de comprimento e 1m de altura.	SERVIÇO	1	R\$ 26.399,33
	Total			R\$ 26.399,33

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Solicito a devida autorização para abertura deste processo licitatório com fulcro na lei Federal nº 14.133/21, O período Natalino se configura como excelente ocasião de nosso calendário, para promover um incentivo às diversas expressões da cultura local, uma das manifestações tradicionais do país.

A ornamentação da cidade, ressalta a alegria que o tempo do natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando ruas e paisagens, bem como, proporcionar alegria e entretenimento às pessoas, abrilhantando este período tão maravilhoso e acolhedor em nossa cidade, assim sendo, faz-se necessário à Contratação de mão de obra para ornamentação de ruas e praça central entre outros, para execução da decoração Natalina na nossa Cidade.



Uma vez que até o presente momento não temos nenhum processo licitatório com este objeto, além disso, a contratação direta pode agilizar o processo de obtenção dos serviços, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz a nossa população. formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços deverão iniciados de imediatos após solicitado;
- 3.2. A contratada deverá concluir os serviços dentro do prazo de até 15(quinze) dias;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a execução dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:




- 5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- 5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- 5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 5.1.9. Deverá possuir ferramentas adequadas para prestação dos serviços.
- 5.1.10. Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria, sendo: 08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS: 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SCFV /PAIF – CRAS – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.


FELIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária municipal de desenvolvimento social e humano



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2024 às 10:44:35 foi protocolizado o documento sob o N° 129967/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00029/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/11/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.898,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina (Natal Luz) das praças e ruas da sede do Município de Catingueira, no estado da Paraíba

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.898,00

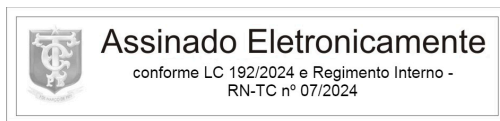
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.229.841 Arnor Dantas Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.229.841/0001-64

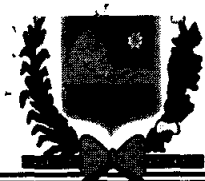
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9822540a02710d06e01477ab33a26aac
Autorização da autoridade competente	Sim	5cc58d1c60a1c7781903e2fee7bcf925
Estimativa da despesa	Sim	8aa05e5290b6f4013deb8ccf3cfaf371
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a6946a6ebb68cead2dc4ebe4bc70d1e9
Formalização de demanda	Sim	0eb5f414c6b13e86782212d644cb2364
Justificativa de preço	Sim	3eb385e516ee0f2aae9d0c1d1297468f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8aa05e5290b6f4013deb8ccf3cfaf371
Previsão Orçamentária	Sim	e74cc525fef7360621d56e0882b3e2c2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1e751fcb1a92a9d7193e8b96058d1d27
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.229.841 Arnor Dantas Filho	Sim	8aa05e5290b6f4013deb8ccf3cfaf371

João Pessoa, 27 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 01.0265/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0122/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E 49.229.841ARNOR DANTAS FILHO CNPJ: Nº 49.229.841/0001-64 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8 - SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **49.229.841ARNOR DANTAS FILHO inscrita no CNPJ: 49.229.841/0001-64** com sede a Rua Carmem Lúcia batista vieira, Nº 35, bairro, Nova Conquista, Patos-PB. CEP: 58.708-258, representada pelo Sr. **ARNOR DANTAS FILHO**, inscrita no cadastro de pessoa física CPF: sob nº 873.930.854-53 e RG: 1853313 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua, Carmem Lúcia batista vieira, Antônio Martins Filho, Nº 35, bairro, Nova Conquista, Patos-PB. CEP: 58.708-258. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0029/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vinculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

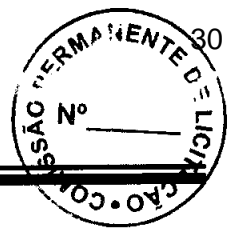
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor total
1	Prestação de serviço de gerenciamento de pessoal (05 profissionais) para montagem da estrutura metálica nos espaços públicos das atividades da ornamentação natalina (natal luz), (alimentação por conta da contratada), incluindo a manutenção/recuperação de alguns itens decorativos, mediante descrevo os procedimentos a seguir: - Corredor Central (Área Central da Praça de Inácio) Reajustar estrutura (postes de ferro) já existente na praça, adequando a nova proposta do evento, podendo ser adesivado com fitas vermelha e branco, simbolizando cajados.	SERVIÇO	1	R\$ 25.898,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



	<p>- Presépio (Tamanho Real) Reformar itens já existentes, sanando as imperfeições que tiver.</p> <p>- Árvore de Natal Readequar a árvore já existente. Estrutura de ferro pintada de branco, medindo 8 metros de altura, com estrela (em torno de 1m) no topo. É necessário, em média, 110 piscas-piscas na cor branco quente, com lâmpadas strobo para fazer toda a estrutura da árvore.</p> <p>- Parede de a Igreja Matriz Reajustar e utilizar estrutura do Natal do ano anterior</p> <p>- Letreiro Catingueira Aplicar tecido com sublimação natalina revestindo todas as letras. Utilizar mangueira de LED na cor branco quente fazendo o contorno do letreiro.</p> <p>Observação: Letreiro e coração medem 8m de comprimento e 1m de altura.</p>			
Total				RS 25.898,00

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0029/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Concluir os serviços dentro do prazo de até 15 dias uteis.
- n) Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada.

Assinatura: Amos Dantas Filho



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

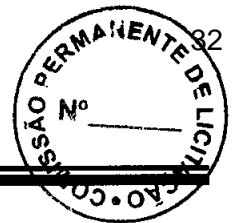
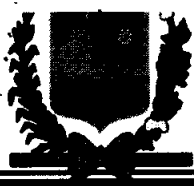
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda especifica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 25.898,00 (VINTE E CINCO MIL OITO CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.



6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria, 08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS: 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SCFV /PAIF – CRAS – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, 25 de novembro de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira/PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Arnor Dantas Filho

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO
CNPJ: 49.229.841/0001-64
Sócio/proprietário,
ARNOR DANTAS FILHO,
CPF: sob nº 873.930.854-53 e RG: 1853313 - SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Robson de Martins de Freitas
482.125.244-34

Ima Paula Henrique Pereira
087.271.494-20



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



JANIO IDALINO DE SOUSA - CNPJ: 35.223.617/0001-50 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 19/04/2025. ASSINATURA: 12.04.2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:92525BD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEXIB 011 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Thiago Freitas e Banda, no dia 05 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de Santos Reis; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 190.000,00.

Caiçara - PB, 25 de outubro de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:DEFD43EB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIB 011 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Thiago Freitas e Banda, no dia 05 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de Santos Reis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 25/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00034/2024 - 25.10.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 190.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:43771684

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEXIB 012 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com Santana o Cantador, no dia 04 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de Santos Reis; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CANTARINO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - R\$ 120.000,00.

Caiçara - PB, 25 de outubro de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BA948D6D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 012 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com Santana o Cantador, no dia 04 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de Santos Reis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 29/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00035/2024 - 29.10.24 - CANTARINO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - R\$ 120.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:9F9CDE08

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA TP 02 2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO A INTEGRA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00072/2022 - B & F Edificare Engenharia Ltda - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 252.956,47; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 04.11.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0B0B9731

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA TP 01 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução de uma obra de pavimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00036/2023 - R F Engenharia Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 26.959,09. ASSINATURA: 05.11.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:531ED52E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0265/2024
DISPENSA Nº 0029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: ARNOR DANTAS FILHO CNPJ: 49.229.841/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA (NATAL LUZ) DE PRAÇAS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.898,00 (VINTE E CINCO MIL OITO CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.
PRAZO: 31/12/2024.
DATA DA EMISSÃO: 25 de novembro de 2024.
 Catingueira/PB, 25 de novembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Rosineide Martin s De Freitas
 Código Identificador:69CA2DC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA nº 78/2024, de 26 de novembro de 2024.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Cubati – PB, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, que será realizada no município de Soledade-PB no dia 27 de novembro de 2024, sede da conferência, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”.

Art. 2º Participarão da conferência os municípios de Soledade, Assunção, Taperoá, São José dos Cordeiros, Parari, Junco do Seridó, Gurjão, Serra Branca, Cubati, Pedra Lavrada, Livramento, Olivados, Pocinhos, São Vicente do Seridó, Juazeirinho e Santo André.

Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente terá como objetivo geral promover diálogos sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima através de projetos nos seguintes eixos temáticos:

- I – Mitigação: redução de emissões nos setores de agricultura, energia, indústria, transportes, floresta, entre outros.
- II – Adaptação e Preparação para Desastres: meios de enfrentamento e redução de danos pelos impactos das mudanças climáticas.
- III – Justiça Climática: interseccionalidade, gênero, racismo ambiental, direitos animais.
- IV – Transformação Ecológica: pesquisa, desenvolvimento tecnológico, bioeconomia, transição energética, economia verde e estratégias para a mudança de sistemas econômicos e sociais para um sistema de baixo carbono.
- V – Governança e Educação Ambiental: institucionalização de mecanismos e instâncias de controle social, gestão participativa e educação ambiental.

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente será presidida pela Secretária Municipal do Meio Ambiente de Soledade-PB, na sua ausência, pela Equipe Técnica da SEMA;

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento da gestão municipal de Soledade-PB.

Art. 6º Publique-se, registre-se, dê ciência.

Cubati-PB, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional de Cubati – PB.

Publicado por:
 Joyce Cunha Dos Santos
 Código Identificador:52BF130A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO 6º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 001/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built”, com estimativa mínima de produção não inferior à média mensal equivalente à Potência (geração) mensal = 10.000kWh/mês, potência total do sistema = 70,40 KWp e suporte técnico para instalação no Hospital Municipal de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada VENCEDORA EM 6º COLOCADA: **YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**, CNPJ: 46.902.047/0001-41, Situada na Rua Severino Rodrigues de Sena, 220, 1º Andar, Maria Terceira, Parelhas - RN, e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 25 de novembro de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
 Código Identificador:B80A217A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2019, em 21.01.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME. OBJETO CONTRATUAL: Para execução com a continuação dos serviços de implantação de 03 sistemas coletivos de captação e distribuição de água, nas comunidades Barra, Cabeludo e Melancia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

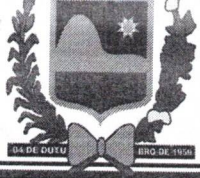
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

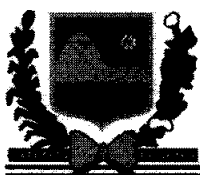
Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a ornamentação natalina (natal luz) de praças e ruas da sede do município de catingueira-PB.

1.2 DECLARAÇÃO;

1.4. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

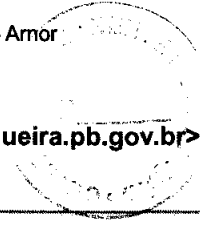
2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município:08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS: 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV /PAIF - CRAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Catingueira- PB, 13 de novembro de 2024.

TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Licitação Catingueira <licitacao@catingueira.pb.gov.br>



Documentação referente a dispensa 029 - Documentação Arnor

1 mensagem

Joedna Santos <joednalima@hotmail.com>










19 de novembro de 2024 às 08:45

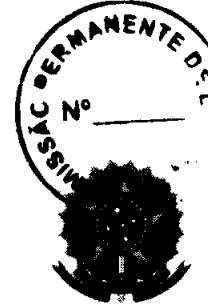
Para: Licitação Catingueira <licitacao@catingueira.pb.gov.br>

Bom dia!

Documentação referente a dispensa 029

9 anexos

-  **CCMEI-49229841000164.pdf**
50K
-  **Certidao Falencia.pdf**
27K
-  **certidao_49229841000164 Trabalhista.pdf**
85K
-  **Certidao-49229841000164 FEDERAL.pdf**
76K
-  **certidaoNegativaARNOR.pdf**
90K
-  **CNPJ ARNOR.pdf**
102K
-  **Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf**
103K
-  **DIAf_EmitirCertidaoDebitoAR.pdf**
6K
-  **Documento.pdf**
329K



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ARNOR DANTAS FILHO

CPF

873.930.854-53

CNPJ

49.229.841/0001-64

Data de Abertura

18/01/2023

Nome Empresarial

49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/01/2023

Endereço Comercial

CEP

58708-258

Logradouro

RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA

Número

35

Complemento

CASA

Bairro

NOVA CONQUISTA

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

18/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Atividade Principal (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ARNOR DANTAS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 1853313 SSP PB

CPF 873.930.854-53 DATA NASCIMENTO 26/10/1974

RELAÇÃO
 ARNOR DANTAS LOPES
 MARIA FARIAS DANTAS

PERMISSÃO ACC CENSO AB

Nº REGISTRO 03465437093 VALIDADE 06/07/2031 1ª HABILITAÇÃO 27/12/2004

Arnor Dantas Filho
 ASSINATURA DO PEREGRINO

DATA EMISSÃO 10/09/2023

00026540835
 98043125460

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147044121

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147044121



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.229.841/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.708-258	BAIRRO/DISTRITO NOVA CONQUISTA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANTASARNOR83@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9678-4623	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:49:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO
CNPJ: 49.229.841/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:25 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **7058.B14D.2397.4897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7496.5D89.2B21.DD96

Emitida no dia 14/11/2024 às 11:44:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.229.841/0001-64

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/11/2024

Contribuinte: 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO		Inscrição Mercantil: 1000002027
Localização: RUA CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA (ANT. RUA DA LAMA), 35, , NOVA CONQUISTA		Sequencial: 348613
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 32.001.009.0058.000.0
Inscrição Imobiliária: 25458		
Razão Social: 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.229.841/0001-64		1000002027
Atividade Principal: 5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Início Atividade: 18/01/2023	Validade: 13/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

81F813A2B4FFB7584520D019BEA80475496F9723

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.229.841/0001-64
Razão Social: ARNOR DANTAS FILHO
Endereço: R CARMEM LUCIA BATISTA VIEIRA 35 / NOVA CONQUISTA / PATOS / PB / 58708-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102701455996650553

Informação obtida em 14/11/2024 11:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.229.841/0001-64
Certidão nº: 78985372/2024
Expedição: 14/11/2024, às 11:36:43
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.229.841/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

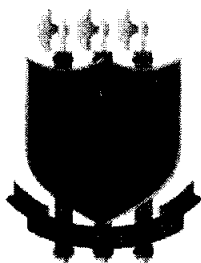
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.229.841/0001-64

Razão Social: 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO

Nome Fantasia: ARNOR DANTAS FILHO

Certidão emitida às 08:40 de 19/11/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ytD5.muQL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2024 às 10:52:29 foi protocolizado o documento sob o N° 129983/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000102652024

Data da Publicação: 27/11/2024

Data da Assinatura: 25/11/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 25.898,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina (Natal Luz) das praças e ruas da sede do Município de Catingueira, no estado da Paraíba

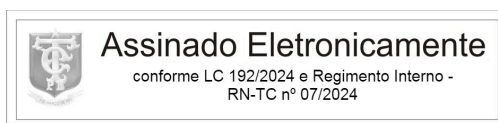
Contratado (Nome): 49.229.841 Arnor Dantas Filho

Contratado (CNPJ): 49.229.841/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8971b27f0b202299d559662b525525fe
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	0523ea613c51d01b637dc99a1ac2c36a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e74cc525fef7360621d56e0882b3e2c2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a1417488267064dbb72d3a39248d6f7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 27 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

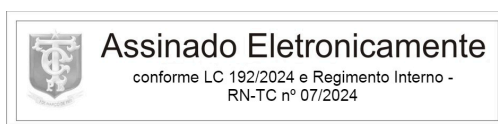
**Documento:** 129967/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

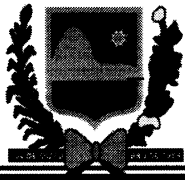
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2024 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 129983/24 ao Documento 129967/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 129967/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 33	a1417488267064dbb72d3a39248d6f7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 35	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	36 - 37	8971b27f0b202299d559662b525525fe
Designação do gestor do contrato	38 - 39	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	e74cc525fef7360621d56e0882b3e2c2
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 51	0523ea613c51d01b637dc99a1ac2c36a
Designação do fiscal administrativo do contrato	52 - 53	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	54	540595a647a0e33283112189256d3305

João Pessoa, 27 de Novembro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00265/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, E A EMPRESA 49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, sediada à Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n - Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito SUELIO FELIX DE ALENCAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **49.229.841 ARNOR DANTAS FILHO** - CNPJ sob nº 49.229.841/0001-64, com sede na Carmem Lúcia batista vieira, nº 35 – bairro Nova Conquista, Patos-PB. CEP: 58.708-258, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa número 0029/2024, cujo objeto **contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina (Natal Luz) das praças e ruas da sede do Município de Catingueira, no estado da Paraíba**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente já mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo acresce dotação orçamentaria ao contrato mencionado, que será a seguinte 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A secretaria de Desenvolvimento Social e Humanos percebeu necessário a descrição de ação orçamentaria, além das mencionadas, para adimplir a obrigação contratual. Apenas os orçamentos estabelecidos no contrato não seriam suficientes para adimplir os serviços.

Analisando as condições para o Apostilamento, justifica –se pois o pagamento do Processo licitatório citado acima será com Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 136, da Lei n. 14.133/2021, bem como nos princípios: *razoabilidade, legalidade, moralidade, boa-fé*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

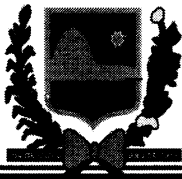
Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

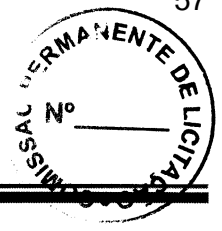
ALENCAR:02793958417

Dados: 2024.12.02 10:37:01 -03'00'

Página 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas do Instrumento transcrito.

CATINGUEIRA -PB, 2 de dezembro de 2024

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958
417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.02 10:37:11 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/12/2024 às 10:49:45 foi protocolizado o documento sob o N° 131847/24 da subcategoria Mutaç o Contratual , exerc cio 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informa es/arquivos eletr nicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

N mero do Contrato: 000102652024

Data da Publica o: 27/11/2024

Data da Assinatura: 25/11/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 25.898,00

Situa o do Contrato: Vigente

Objeto: contrata o de empresa especializada para realizar a ornamenta o natalina (Natal Luz) das pra as e ruas da sede do Munic pio de Catingueira, no estado da Para ba

Contratado (Nome): 49.229.841 Arnor Dantas Filho

Contratado (CNPJ): 49.229.841/0001-64

Altera o: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 02/12/2024

Justificativa [Apostilamento]: altera o na dota o or amentaria

Houve acr scimo ou diminui o do valor contratado [Apostilamento]: N o

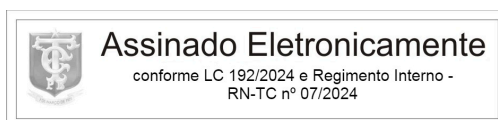
Houve acr scimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Sim

Novas Fontes de Recursos [Apostilamento]: 669 - Outros Recursos Vinculados   Assist ncia Social

[INFORMA O DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: N o

Documento	Informado?	Autentica�o
Apostilamento	Sim	ea5c962df00dc66e3eeb83447a03801f

Jo o Pessoa, 02 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletr nico do TCE-PB



Documento: 129967/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

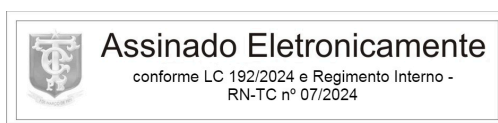
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/12/2024 às 10:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 131847/24 ao Documento 129967/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 129967/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	56 - 57	ea5c962df00dc66e3eeb83447a03801f
RECIBO PROTOCOLO	58	439a8b9fdb439221a16146a3597486a1

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB